

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº 09/2024 – PROPI/IF SUDESTE MG**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS AMBIENTES**  
**PROMOTORES DE INOVAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) torna público o presente Edital para a seleção de projetos de desenvolvimento de novos ambientes promotores de inovação no IF Sudeste MG, com fundamento na lei nº 10.973/2004, no decreto nº 9.283/2018, na Política de Inovação do IF Sudeste MG - Resolução CONSU nº 60/2020, e também considerando:

A Portaria SETEC/MEC nº19/2023, que regulamenta a concessão de bolsa de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

A Portaria SETEC nº 299/2022, que dispõe sobre os indicadores de Pesquisa e Extensão a serem utilizados pelas Instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

A Resolução CONSU nº 034/2019, que regulamenta o Programa de Apoio à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG e suas atualizações; e

A Resolução CONSU nº 001/2021, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG (2021/2025), que define o empreendedorismo e a inovação como valores do IF Sudeste MG e prevê a inovação como parte importante das ações formativas do IF Sudeste MG, promovendo políticas de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo inovador. Também tem como atribuição o estímulo à participação de servidores em projetos com foco na inovação e na integração com a sociedade para a solução de problemas práticos.

**1. OBJETO:**

1.1. Selecionar propostas de projetos de desenvolvimento de novos ambientes promotores de inovação no IF Sudeste MG.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados aos novos ambientes promotores de inovação, destinado, prioritariamente, mas não exclusivamente, aos *Campi* do IF Sudeste MG que não possuem ambientes de inovação em operação.

2.1.1. Os ambientes de inovação do IF Sudeste MG estão descritos em página específica no Portal Integra do IF Sudeste MG, em:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

<https://integra.ifsudestemg.edu.br/portfolio/habitats>.

2.1.2. Os *Campi* do IF Sudeste MG nos quais existem ambientes de inovação em operação no IF Sudeste MG são: Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei. Os *Campi* do IF Sudeste MG nos quais não existem estes espaços são: Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Manhuaçu e Ubá.

2.2. São objetivos específicos deste edital:

2.2.1. Promover no IF Sudeste MG, o fomento de ambientes propícios ao desenvolvimento de ações de estímulo à inovação e apoio ao empreendedorismo inovador, integrando e fortalecendo o ensino, a pesquisa e a extensão, considerando-se as peculiaridades da sua realidade territorial.

2.2.2. Promover ações voltadas à pesquisa aplicada, à extensão tecnológica, à transferência de tecnologias e parcerias com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais para desenvolvimento da inovação tecnológica.

2.2.3. Difundir a cultura da propriedade intelectual, da transferência de tecnologias e da inovação tecnológica entre a comunidade acadêmica do IF Sudeste MG e do público externo atendido em ações de estímulo à inovação e apoio ao empreendedorismo inovador.

2.2.4. Envolver estudantes nas ações de estímulo à inovação e apoio ao empreendedorismo inovador no IF Sudeste MG,

2.2.5. Promover e estimular a criação de empresas nascentes, novos negócios e outros empreendimentos de base tecnológica a partir do conhecimento e dos projetos criados e apoiados pelos campi do IF Sudeste MG.

### 3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Entende-se como ambientes promotores de inovação os espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil (Art. 2º do Decreto No. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

3.2. Para fins deste Edital, serão considerados os seguintes ambientes de inovação:

3.2.1 Incubadora de empresas é uma organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

3.2.2. Pré- Aceleradoras tem o objetivo de consolidar um MVP (Produto Mínimo Viável) funcional de um projeto, de modo a validar o produto ou serviço desenvolvido pelo empreendimento ao facilitar sua operação no mercado, induzindo a obtenção dos primeiros clientes pagantes e buscando o tornar apto a captar investimentos no mercado. Isso significa receber, entre outras coisas: capacitação, consultoria, mentoria, maior visibilidade no meio acadêmico e *networking*.

3.2.3. Espaços de coworking: locais de trabalho voltados a profissionais ou empresas, com infraestrutura tecnológica e de negócios e modalidades flexíveis de contratação e uso, visando o estímulo à inovação aberta e colaborativa, ao fomento da interação entre profissionais de diversas especialidades e competências e o compartilhamento informal de conhecimento.

3.2.4. Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers são laboratórios ou oficinas de uso compartilhado e aberto a múltiplos públicos, equipados com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte, que permitem a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, de modo a possibilitar a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada.

3.3. Conforme art. 10 do decreto nº 9.283/2018, na hipótese de ambientes promotores da inovação que se encontrem sob a gestão de órgãos ou entidades públicas, a instituição gestora divulgará edital de seleção para a disponibilização de espaço em prédios compartilhados com pessoas jurídicas interessadas em ingressar nesse ambiente.

## 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 4.1. Das condições gerais de apresentação das propostas de projeto

4.1.1. Somente serão aceitas propostas dos *Campi* que cumpram os critérios do item 2.1.

4.1.2. Cada *Campus* poderá submeter no máximo 1 (uma) proposta.

4.1.3. Cada proposta deverá contemplar apenas 1 (um) ambiente promotor de inovação.

4.1.4. São considerados novos ambientes promotores de inovação para os *Campi* aqueles ambientes que ainda não existam em sua unidade, podendo existir ambiente de mesmo tipo em outros *Campi* do IF Sudeste MG.

4.1.5. Não poderão ser propostos ambientes de inovação do mesmo tipo de outro em operação no *Campus*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

4.1.6. As inscrições das propostas serão realizadas por meio do envio da documentação para o e-mail [nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br).

4.1.7. Os projetos deverão conter necessariamente a seguinte documentação:

I. Caracterização do *Campus* (ANEXO I);

II. Projeto para criação de ambientes de inovação (ANEXO II);

III. Plano de Trabalho para cada bolsista (ANEXO III); e

III. Autorização do(a) Diretor(a) Geral(a) do *Campus* para submissão da proposta (ANEXO IV).

4.1.8. Toda a documentação de apresentação da proposta deverá ser encaminhada por e-mail, conforme o cronograma apresentado neste Edital.

4.1.9. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, bem como não cumprirem os requisitos obrigatórios do presente Edital, serão automaticamente eliminados do edital.

4.1.10. O prazo para a execução dos projetos é de 10 (dez) meses, a contar a partir da contratação da proposta.

4.1.11. O início da execução dos projetos selecionados consta no cronograma deste edital.

## **4.2. Dos Projetos selecionados e itens financiáveis**

4.2.1. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos no edital, destinados à criação de novos ambientes promotores de inovação, voltado, prioritariamente mas não exclusivamente, aos *Campi* que não possuem ambientes de inovação em operação, com apoio financeiro de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

4.2.2. Os projetos devem ter características alinhadas com as definições conceituais descritas neste edital.

4.2.3. Cada proposta de projetos deverá alocar os recursos financeiros em 02 bolsas de estudantes (podendo ser 02 de graduação; ou 02 de nível médio; ou 01 de graduação e 01 de nível médio) e itens de custeio, conforme descrito nas tabelas 1 e 2.

## **4.3. Dos recursos financeiros**

4.3.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de até R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados ao somatório de bolsas de estudantes de nível superior e itens de custeio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

4.3.2. As despesas relativas a este Edital correrão por conta de recursos previstos em orçamento da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IF Sudeste MG, com as seguintes informações acerca do exercício 2024: Valor: R\$ 30.000,00 - trinta mil reais para aquisição de itens de custeio e R\$ 28.000,00 - vinte e oito mil reais para o pagamento de bolsas; Ação: 20RL e 21B3, respectivamente; Tipo de Ação: Atividade; Fonte: 1000000000; PTRES: 231482 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES) e 231483 (FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO); Plano Interno: a definir; Natureza da Despesa e Subitem: 339030 - XX (Itens de custeio - materiais diversos a serem solicitados na execução dos projetos) e 339018 - 01 (Bolsa de Estudos no país para o pagamento das bolsas).

4.3.3. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, constante nos anexos.

4.3.4. A Reitoria e os *Campi* poderão apoiar financeiramente, desde que haja previsão orçamentária, os projetos classificados neste edital, mas que não foram contemplados com recursos financeiros.

4.3.5. A implementação do apoio que consta neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG.

#### **4.4. Das equipes de bolsistas**

4.4.1. As equipes de bolsistas dos projetos deverão ser constituídas por estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e/ou médio nos cursos do *Campus* proponente.

4.4.2. As equipes, obrigatoriamente, devem ser compostas minimamente por dois bolsistas estudantes, podendo ser 02 de nível superior; ou 02 de nível médio; ou 01 de nível superior e 01 de nível médio.

4.4.3. Os membros da equipe de bolsistas devem ser nominalmente identificados no início da execução dos projetos.

4.4.4. No caso de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 60 (sessenta) dias, comunicar ao coordenador do projeto, que deverá proceder à substituição do estudante ou o cancelamento do projeto de junto à Diretoria de Pesquisa do *Campus*; sendo o afastamento até 60 (sessenta) dias, o recebimento da bolsa estará condicionado à comprovação das atividades previstas no plano de trabalho, através do formulário de acompanhamento mensal (F.05).

4.4.5. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, desde que

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

declaradamente como voluntário(s).

4.4.6. Todas as substituições de bolsistas deverão ser requeridas à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* ou órgão equivalente.

#### **4.5. Das bolsas destinadas aos projetos**

4.5.1. O valor das bolsas e de carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios e perfis constantes na tabela 1, respectivamente.

4.5.2. Caso o plano de trabalho dos bolsistas não cumpra os critérios supramencionados, as mesmas não serão implementadas.

4.5.3. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para um mesmo candidato.

4.5.5. É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados na Tabela 1.

**Tabela 1. Valor e carga horária prevista para as bolsas**

<b>Modalidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Duração (meses)</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor (R\$/mês)</b>
IC - Iniciação Científica	Estudante do IF Sudeste MG: ser aluno do curso superior do <i>Campus</i>	10	20h	700,00
ICJr. - Iniciação Científica Júnior	Estudante do IF Sudeste MG: ser aluno do curso de nível médio do <i>Campus</i>	10	08h	300,00

#### **4.6. Da aquisição de itens de custeio**

4.6.1. Os itens de custeio devem estar detalhados no Anexo III e estar de acordo com o estabelecido no art. 13 da lei nº 4.320/64 e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

**Tabela 2. Caracterização dos equipamentos destinados aos ambientes de inovação**

<b>Descrição de itens de custeio</b>	<b>Valor máximo (em Reais)</b>
A ser definido, em conformidade com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002	6.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

## **5. DAS CONTRAPARTIDAS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Dos *Campi* do IF Sudeste MG**

5.2.1. Os *Campi* do IF Sudeste MG executores dos projetos aprovados neste Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao seu desenvolvimento, especialmente no que se refere a:

- a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- c) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de trabalho, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares.

5.2.2. Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução dos projetos, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos seus respectivos coordenadores, viabilizando assim a estruturação dos ambientes promotores da inovação dos projetos selecionados

5.2.4. Arcar com o pagamento de eventuais outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida do *Campus*.

5.2.5. O coordenador deverá encaminhar, mensalmente, o formulário F05 - Acompanhamento Mensal de atividades de Iniciação Científica e Tecnológica e o Relatório final do projeto conforme F-08 - Normas para Relatório Final, após 45 dias do término do projeto, à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* ou órgão equivalente<sup>1</sup>.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção dos projetos será composto por análise documental e avaliação dos projetos.

6.2. Análise documental

6.2.1. A análise documental se refere à verificação da documentação das propostas de projetos submetidos pelos *Campi*.

6.2.2. Os projetos deverão ser redigidos de acordo com os modelos apresentados

---

<sup>1</sup> Modelos disponíveis em: <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

nos ANEXOS I a IV.

6.2.3. A análise documental será realizada pela equipe do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG, podendo contar com o apoio de outros especialistas, internos e/ou externos à instituição.

6.2.4. A análise documental consistirá no exame de consistência a partir das declarações contidas nos ANEXOS I a IV.

6.2.5. Eventualmente, se necessário, poderá ser solicitada a documentação comprobatória complementarmente à documentação declaratória obrigatória prevista no item 6.2.4.

6.2.6. Os *Campi* deverão fornecer as documentações comprobatórias sempre que houver tal solicitação, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação no presente edital.

### 6.3. Avaliação dos projetos

6.3.1. A avaliação dos projetos será realizada conforme os critérios apresentados na tabela 3 a seguir.

**Tabela 3. Critérios de avaliação dos projetos**

<b>Critério do ANEXO I</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1.1.2. Identificação das competências do Campus para implantação do ambiente de inovação do Campus	Demonstra conhecimento sobre competências do Campus para implantação do ambiente de inovação, bem como apresenta aderência entre as vocações do <i>Campus</i> e o ambiente de inovação proposto	0 a 10
<b>Critério do ANEXO II</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
2. Introdução	Introdução coerente com os objetivos de criação e escolha do ambiente de inovação	0 a 5
3. Justificativa	Justificativa coerente com os objetivos de criação e escolha do ambiente de inovação	0 a 10
4. Metodologia	Metodologia coerente com as condições de implementação do ambiente de inovação que será criado na instituição	0 a 10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

6.1. Apoio institucional - infraestrutura	Infraestrutura (área física, mobiliário, equipamentos e serviços) disponibilizada condizente com o ambiente de inovação a ser criado.	0 a 10
6.2. Apoio institucional – recursos humanos	Perfil da equipe e sua carga horária condizente com as condições de implementação do ambiente de inovação que será criado na instituição.	0 a 15
6.3. Apoio institucional – recursos financeiros	Recursos financeiros que serão aportados às condições de implementação do ambiente de inovação que será criado na instituição.	0 a 10
6.4. Parcerias e Redes externas - setor produtivo e outros públicos	Quantidade e abrangência das parcerias externas que serão construídas e eventuais recursos aportados.	0 a 15
7. Acompanhamento e Avaliação do projeto	Forma de acompanhamento e avaliação do projeto condizentes aos objetivos do edital	0 a 5
8. Resultados Esperados	Resultados esperados condizente aos objetivos do edital	0 a 5
9. Cronograma de atividades	Cronograma de atividades compatível com a metodologia proposta	0 a 5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

6.3.5. A nota final dos projetos será calculada pela soma das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

6.3.6. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

6.3.7. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 40 (quarenta) de um total de 100 (cem) pontos.

6.3.8. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

6.3.9. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas no critério “Parcerias e redes externas”.

## **7. RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado final da seleção conterà os 5 (cinco) projetos selecionados, de maneira consecutiva, e tendo como base o *ranking* geral de classificação dos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

projetos, segundo os critérios da tabela 3, observando-se a prioridade de seleção aos *Campi* que não possuam ambiente de inovação em operação, e observando o limite de seleção de 1 (um) projeto por *Campus*.

7.2. Havendo recursos disponíveis, da Reitoria e/ou dos *Campi*, poderão ser selecionadas propostas de *Campi* que já possuam outro tipo de ambiente de inovação em operação, tendo como base o *ranking* geral de classificação dos projetos.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada para o e-mail [nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br) impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

8.3. Os resultados serão divulgados em <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>.

## **9. PUBLICAÇÕES**

9.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Sudeste MG.

## **10. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

10.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o desenvolvimento de propriedade intelectual, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Política de Inovação do IF Sudeste MG - Resolução CONSU nº 60/2020.

## **11. CLÁUSULA DE RESERVA**

11.1. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## **12. CRONOGRAMA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

12.1. As atividades previstas neste edital de seleção de projetos seguirão o cronograma a seguir.

Etapa	Data
Publicação do Edital	19/07/2024
Período de Impugnação do edital	19/07/2024 a 22/07/2024
Abertura das inscrições	24/07/2024
Prazo final para submissão de proposta	26/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	30/08/2024
Envio dos recursos contra o resultado preliminar	30/08/2024 a 03/09/2024
Divulgação do resultado final	06/09/2024
Início da execução dos projetos	10/09/2024

### **13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

13.1. No período previsto no cronograma, eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser apresentados por meio do e-mail [nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br).

13.2. Tais esclarecimentos ou impugnações ou eventuais correções ao edital serão respondidas conforme cronograma, antes da abertura das inscrições.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. À Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

14.2. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico disponível no link: <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>

14.3. As dúvidas deste edital serão respondidas pelo e-mail: [nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br).

Juiz de Fora, 19 de julho de 2024.

Maurício Henriques Louzada Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG

Portaria DOU nº 1.019 de 24/10/2022 Publicado em: 25/10/2022 | Edição: 203 | Seção: 2 | Página: 27

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

## **ANEXO I - CARACTERIZAÇÃO DO CAMPUS**

### **DADOS DO PROPONENTE**

Nome do servidor responsável pela submissão da proposta:

*Campus*:

E-mail:

Telefone:

### **1.1. DADOS DO CAMPUS**

1.1.1. *Campus*:

1.1.2. Identificação das competências do *Campus* para implantação do ambiente de inovação do *Campus*

(descrever principais áreas de pesquisa do *Campus*, patentes depositadas cujos inventores são servidores do *Campus*, experiência do coordenador do projeto com espaços de inovação e/ou gestão, parcerias firmadas entre o *Campus* e parceiros estratégicos, eventos, palestras ou cursos promovidos pelo *Campus* para formação de empreendedores inovadores, disciplinas relacionadas à inovação no *Campus*, e outros ambientes de inovação do *Campus*, caso existam)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

## ANEXO II - PROJETO PARA CRIAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Título do projeto:

### 1. Escolha somente uma opção de tipo de ambiente de inovação conforme conceitos descritos no item 3 do Edital.

- ( ) Incubadora de empresa<sup>2</sup>.  
( ) Pré-Aceleradoras<sup>3</sup>.  
( ) Espaços de *coworking* locais.  
( ) Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços *Makers*.

### 2. Resumo

(apresentar uma síntese do que se pretende obter com o ambiente de inovação e a forma de execução com informações da equipe selecionada)

### 3. Introdução

(apresentar objetivos, visões gerais da implementação do ambiente de inovação, contextualização com o arranjo produtivo local e equipe de execução)

### 4. Justificativa

(apresentar justificativa para implementação do ambiente de inovação, abrangendo aspectos como aderência da proposta ao contexto da política de inovação do IF Sudeste MG e sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do *Campus*, potencial da proposta para o desenvolvimento do arranjo produtivo local e proposta de utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura do projeto a serem implementadas)

### 5. Metodologia

(descrever como se dará a implantação do ambiente de inovação e como será o funcionamento/gestão desse espaço após implementado e principais projetos que esse espaço buscará apoiar).

### 6. Infraestrutura de apoio ao ambiente de inovação

Itens de custeio solicitados no projeto:

Descrição	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Total

<sup>2</sup> Para este ambiente de inovação, deverá ser considerado o disposto na [RESOLUÇÃO Nº 02/2011](#), de 08 de Novembro de 2011, que trata da política do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais para a criação de incubadoras de empresas.

<sup>3</sup> Para este ambiente de inovação, deverá ser considerado o disposto na [RESOLUÇÃO Nº 29/2019](#), de 16.12.2019, de 08 de Novembro de 2011, que aprova o Regulamento e Edital de Pré-aceleração de projetos do IF Sudeste MG.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Total de itens de custeio:				

\* O orçamento apresentado tem como referência o Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

Bolsas solicitadas no projeto:

Tipo de bolsa	Valor unitário (hora/semana)	Dedicação de horas semanais	Meses	Total
Valor total de bolsas para estudantes:				

\* Os valores de referência são os do CNPq: Ensino médio R\$ 300,00 (08 horas semanais), Graduação R\$ 700,00 (20 horas semanais)

Orçamento consolidado do projeto:

Item	Total
Bolsas	
Itens de custeio	
Total geral	

### 6.1. Apoio institucional - área física

(descrever a área mínima disponibilizada para o ambiente de inovação a ser criado, informando o tamanho do espaço físico, número de salas, auditórios, laboratórios e demais estruturas ou equipamentos que serão disponibilizados para a execução do projeto)

### 6.2 Apoio institucional – recursos humanos

(indicar os membros da equipe executora incluindo servidores e estudantes, com carga horária e perfil de cada um condizentes com as condições de implementação do ambiente de promoção que será criado na instituição.

Apresentar a equipe no quadro a seguir:

Nome do Participante	Tipo de Vínculo	Função na equipe	Atividades a serem exercidas	Formação Acadêmica	Link do Currículo lattes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**


\* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

\*\* Para cada bolsista deverá ser preenchido um Plano individual de Trabalho.

### 6.3 Apoio institucional – recursos financeiros

(descrever os recursos financeiros que serão aportados como contrapartida do *Campus* no desenvolvimento do ambiente de inovação).

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)			
		Infraestrutura de pesquisa	Bolsas de pesquisa	Espaço físico	Outras (descrever)
VALOR TOTAL:					

\* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

### 6.4. Parcerias e Redes externas - setor produtivo e outros públicos

(descrever as parcerias externas e os aportes financeiros que já foram e/ou serão disponibilizados para a criação do ambiente de inovação)

### 7. Acompanhamento e Avaliação do projeto

(informar como se pretende avaliar o acompanhamento e avanço da fase de implementação do ambiente de inovação)

### 8. Resultados Esperados

(informar quais são os resultados esperados com o uso do ambiente de inovação)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

## 9. Cronograma de atividades

(listar as atividades e prazos de execução)

Atividade (*)	Mês/Ano de atividade									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	■	■								
B			■	■						
C		■	■	■	■	■				
D						■	■	■	■	■

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

## **ANEXO III - Plano Individual de Trabalho**

### **F.02 PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

**(Este plano de trabalho é individual. Deve ser preenchido um formulário para cada bolsista/voluntário).**

BIC Jr. (PIBIC Jr./FAPEMIG; PIBIC-EM/CNPq; PIBIC Jr./IF SUDESTE MG)

BIC (PIBIC/FAPEMIG; PIBIC/CNPq; PIBIC-Af/CNPq; PIBIC/IF SUDESTE MG)

PIBITI/CNPq (PIBITI/IF SUDESTE MG)

PARCERIA/CADASTRO NA PROPPi IF SUDESTE MG: \_\_\_\_\_

OUTROS: \_\_\_\_\_

#### **PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (DEPARTAMENTO, NÚCLEO, LABORATÓRIO, SALA, ETC.):

GRADUAÇÃO

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

**MOTIVAÇÃO E METODOLOGIA (envolvimento e inserção do(a) bolsista/voluntário no desenvolvimento da proposta e detalhamento das estratégias a serem utilizadas para atendimento das metas)**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**RESULTADOS ESPERADOS (destacar a possibilidade de desenvolvimento de produto ou processo que inclua patente ou publicação; destacar também os principais resultados esperados em função do projeto proposto no que diz respeito ao engajamento na proposta e absorção dos(as) bolsistas/voluntário pelo mercado de trabalho, graduação, pós-graduação, empresas, etc.)**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (relacionar as atividades a serem desenvolvidas)**

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

6 –

7 –

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**CRONOGRAMA DE TRABALHO**

DATA INICIAL (mês/ano):

DATA FINAL (mês/ano):

DURAÇÃO DA BOLSA: \_\_ meses

ATIVIDADE E	MÊS DE TRABALHO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

6 –

7 –

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

## **ANEXO IV - Autorização do(a) Diretor(a) Geral(a) do *campus* para submissão da proposta**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ na condição de Diretor(a)-Geral do *Campus* \_\_\_\_\_ declaro que o servidor \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, está autorizado a submeter proposta intitulada \_\_\_\_\_ ao EDITAL Nº XX/2024 – PROPPi/IF Sudeste MG - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO.

Comprometemo-nos a prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente no que se refere a:

- a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- c) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de trabalho, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*